



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaíso.pr.gov.br
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Em 17 de Junho de 2021

Seção N.º 12.179

LEI Nº 538/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2021 o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação em até o limite de R\$- 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DE SAUDE		
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
103010014.1.061000 Investimentos do Grupo da Atenção Básica da Saúde		
8270	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)		

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

08 SECRETARIA DE SAUDE		
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
103010014.2.042000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS		
371	3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)		

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal